

incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta condição, até a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** no presente Edital, estão impedidos de participar:

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoa Física;

a.1) O impedimento mencionado é referente à participação de Pessoas Físicas utilizando seu CPF. Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como Microempreendedor Individual.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

d) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**; e

e) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE** e/ou **EQUIPE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados:

a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

d) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados; e

e) Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento direto ou de incentivo fiscal da **SECEC**.

7.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

7.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais, respeitando-se o princípio da moralidade. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da **SECEC**.

7.3 Fica vedada a participação, enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, de entidades da Administração Pública Indireta.

7.4 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE**, devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3** deste Edital.

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda do mesmo **PROPONENTE**, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, sócios e responsáveis legais), inscritas neste Edital, somente a última **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.5 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por **PROPONENTES** diferentes, devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 3** deste Edital.

7.6 Considerando todas as **INSCRIÇÕES** deste Edital, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, seguradoras ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Tenha como objeto principal promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas;

l) Incentive violência de qualquer natureza; e

m) Apresente conteúdo sexual explícito.

7.7 Não poderão ser inscritas neste Edital **PROPOSTAS** que estiverem relacionadas à:

a) Eventos de cunho estritamente religioso e/ou função de culto ritualístico.

7.8 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da **SECEC** anteriormente lançados, relativos ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. A verificação de adimplência será realizada após o término do prazo de inscrições estabelecido no **subitem 8.2** e no **ANEXO 01 - PRAZOS** e os proponentes que identificados nestas condições serão automaticamente desclassificados. Dessa forma, as propostas não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**.

7.9 Os projetos contemplados neste Edital não poderão ser realizados como parte integrante de propostas contempladas em outros editais da **SECEC**.

7.10 Estão impedidas as inscrições de **PROPONENTES** que estejam inadimplentes com a **SECEC** ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

7.11 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

8. INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02**.

8.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas, do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas, do dia 14 (quatorze) de outubro de 2026, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA

8.4 CADASTRO DO PROPONENTE

8.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROPONENTE** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ) - O documento deverá estar atualizado e ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, diretamente do site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. O documento deve comprovar que o **PROPONENTE** está apto, regular, ativo e possui as devidas finalidades culturais na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura;

a.1) O CNPJ **PROPONENTE** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à data final do prazo de inscrição da **PROPOSTA**.

a.2) O **PROPONENTE** deverá possuir os CNAEs necessários, comprovando finalidades culturais e/ou economia criativa, no ato da inscrição. Não serão consideradas modificações posteriores nas CNAEs do CNPJ **PROPONENTE** em caso de inabilitação, para fins de recurso documental.

a.3) Informa-se que o CNAE 8230-0/01 (Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas) não será elegível para este Edital. Para consulta sobre CNAEs que possuam finalidade cultural, recomenda-se acessar o site da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA: <https://cnae.ibge.gov.br>.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto para Microempreendedor Individual - MEI);

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso e exceto para Microempreendedor Individual - MEI);

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO(A) **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 13**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

g) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLA, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da **TURMA DE BATE-BOLA**, afirmando a representação do **PROPONENTE** para fins da execução da **PROPOSTA** inscrita neste Edital, conforme modelo disponível no **ANEXO 09**.

g.1) As **TURMAS DE BATE-BOLA** que possuam de 10 (dez) a 19 (dezenove) membros, deverão enviar o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLA** contendo a assinatura de no mínimo 10 (dez) integrantes.

g.2) A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer momento, as cópias simples dos Documentos de Identidade (RG) dos integrantes da **TURMA DE BATE-BOLA** que constam entre as assinaturas enviadas no **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** para fins de comprovação.

8.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**, assim como de qualquer outro participante da **PROPOSTA**.

8.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

8.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 8.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

8.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

8.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

8.5.2 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no **ANEXO 06**.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no **ANEXO 07**.

b.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, disposto no **subitem 5.2**.

b.2) O orçamento apresentado pelo **PROPONENTE** deverá ser coerente na distribuição entre rubricas e compatível com as ações da **PROPOSTA CULTURAL**, assegurando vínculo direto com o objeto e evitando concentração desproporcional em despesas acessórias. Deverá, ainda, adotar valores compatíveis com o mercado, com base em parâmetros objetivos, podendo utilizar como referência, tabelas de sindicatos, fundações, entidades representativas e outras fontes idôneas que expressem valores praticados no setor, garantindo a equiparação de remuneração entre profissionais que exerçam funções equivalentes.

b.3) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

b.4) Os responsáveis legais do CNPJ **PROPONENTE** podem ser remunerados desde que exerçam funções técnicas, artísticas e/ou administrativas dentro do projeto e desde que a soma dos valores não ultrapasse 20% do valor total do aporte.

b.5) Ao menos 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros obtidos por meio deste Edital deverão ser revertidos para membros da equipe técnica ou prestadores de serviços residentes ou sediados no Estado do Rio de Janeiro. A verificação será realizada na etapa de comprovação da execução financeira.

b.6) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

c) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo **ANEXO 08**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

8.9 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.10 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

8.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

8.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.

8.14 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA** por **PROPONENTE** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

8.15 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.16 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

8.16.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do **PROPONENTE**.

8.17 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

8.18 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9. ANÁLISE TÉCNICA

9.1 As **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no **subitem 8.2**, e cujos **PROPONENTES** estejam adimplentes com a **SECEC**, conforme **subitem 7.8**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de **PROPOSTAS**, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

9.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fo-

mento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO A

TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA TURMA DE BATE-BOLA

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Será considerado, para fins de análise, o tempo de existência e a trajetória artística e cultural da turma de bate-bola, com base nas comprovações de atuação enviadas junto a proposta, observando-se os seguintes aspectos:

a) Consistência e relevância da trajetória de atuação cultural da turma de bate-bola, considerando a experiência acumulada, a continuidade das atividades e a inserção no contexto dos festejos do carnaval;

b) Participação qualificada em apresentações, eventos ou festivais, demonstrando reconhecimento artístico, institucional ou comunitário da turma de bate-bola;

c) Regularidade de atuação, evidenciando a manutenção contínua da atividade cultural da turma de bate-bola e seu vínculo ativo com os festejos do carnaval.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

- » Atende plenamente ao critério: 20 pontos;
- » Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos;
- » Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos;
- » Não atende ao critério: 0 ponto.

CRITÉRIO B

TEMA ESCOLHIDO PARA SAÍDA DA TURMA DE BATE-BOLA

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Será avaliada a relevância, originalidade e coerência do tema proposto para a saída, considerando sua capacidade de dialogar com a identidade da turma e com elementos culturais, artísticos ou sociais, observados os seguintes aspectos:

a) Caráter inovador do tema proposto, incluindo abordagens diferenciadas, releituras ou combinações de elementos culturais, artísticos ou sociais que contribuam para a singularidade da apresentação;

b) Consistência na aplicação do tema em relação aos elementos da fantasia e do muro (se for o caso), demonstrando unidade conceitual e clareza na proposta apresentada.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

- Atende plenamente ao critério: 20 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério: 10 a 19 pontos;
Atende pouco ao critério: 1 a 9 pontos;
Não atende ao critério: 0 ponto.

CRITÉRIO C

QUALIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos, observados os seguintes aspectos:

- a) Clareza e objetividade na descrição da proposta;
- b) Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados;
- c) Nível de detalhamento das etapas de execução;
- d) Definição dos resultados esperados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério: 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério: 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério: 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério: 0 ponto.

CRITÉRIO D

VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá avaliar a exequibilidade técnica da proposta, considerando a coerência entre o objeto, o orçamento e o cronograma de execução, bem como a conformidade com as regras estabelecidas neste Edital. A planilha orçamentária e o cronograma de execução deverão estar compatíveis entre si e com as ações propostas, observados os seguintes aspectos:

a) Compatibilidade entre o orçamento, o cronograma de execução e as ações propostas, avaliando-se a coerência entre as etapas previstas, os prazos de realização e os recursos financeiros alocados para cada ação;

b) Atendimento às regras, limites e percentuais estabelecidos no Edital, incluindo a correta distribuição de recursos entre as rubricas, o cumprimento das porcentagens obrigatórias e demais exigências financeiras;

c) Compatibilidade dos valores de remuneração entre membros da equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério: 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério: 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério: 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério: 0 ponto.

CRITÉRIO E

SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a proposta adota medidas sustentáveis alinhadas aos

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, de forma compatível com o objeto, o formato e o contexto da ação cultural, podendo contemplar uma ou mais ODS, conforme as estratégias apresentadas, observados os seguintes aspectos:

a) Adoção de práticas sustentáveis na execução da proposta, como uso consciente de materiais, gestão responsável de recursos, redução de resíduos, reaproveitamento ou outras ações correlatas alinhadas às ODS;

b) Incentivo à economia local, ao trabalho decente ou ao desenvolvimento comunitário, por meio da contratação de serviços, fornecedores locais, geração de renda ou fortalecimento da cadeia produtiva cultural, em consonância com as ODS pertinentes;

c) Ações de conscientização, formação ou impacto socioambiental positivo, incluindo práticas educativas, culturais ou sociais relacionadas à sustentabilidade, justiça social, diversidade, igualdade ou outros objetivos previstos nas ODS.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério: 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério: 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério: 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério: 0 ponto.

CRITÉRIO F

RELEVÂNCIA E IMPACTO DA PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL LOCAL

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade, observados os seguintes aspectos:

- a) Contribuição para valorização da cultura local;
- b) Promoção da diversidade cultural e articulação comunitária.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério: 15 pontos;
Atende satisfatoriamente ao critério: 7 a 14 pontos;
Atende pouco ao critério: 1 a 6 pontos;
Não atende ao critério: 0 ponto.

TOTAL: 100 pontos
9.3 A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** receberá 02 (dois) pareceres.
9.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerarão uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA**.
9.4 A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
9.5 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022	PONTUAÇÃO
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

9.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o IBGE, pode ser encontrada no **ANEXO 05**.

9.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

9.6 A nota final da **PROPOSTA** será gerada pela soma da pontuação da **PROPOSTA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

9.7 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de 60 (sessenta).

9.8 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 9.2**.

9.9 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.9.1 Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNICA** não serão considerados os critérios de desempate.

10. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

10.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do Resultado Preliminar de Classificação pelo **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.3.1 O **PROPONENTE** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

10.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

10.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos ou complementações da **PROPOSTA**.

10.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.7 Os recursos de notas serão analisados por um terceiro avaliador, integrante da Banca Examinadora de Propostas, que não tenha participado da avaliação inicial da proposta.

10.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no en-

dereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate e os grupos regionais.

10.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos nos **subitens 9.2 e 9.5**, considerando o número de aportes disponíveis, de acordo com o **item 5** do Edital.

10.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 9.5**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 9.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate

10.12.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do **CNPJ** do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

10.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

10.14 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

10.15 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Jurídicas ou dos Microempreendedores Individuais (MEI) inicialmente selecionados.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.4**.

11.2 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o **subitem 8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

11.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação,

bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025.

11.4 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no **subitem 8.4**.

11.4.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento.

11.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 8.4**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

11.6 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

12.8 Somente os **PROponentes** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 Na fase de Contratação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROponentes** classificados como **HABILITADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROponente** **HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica ou o Microempreendedor Individual **PROponente** habilitado como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROponente** **HABILITADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROponente** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>.

c) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida no endereço eletrônico: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes>.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).

e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, emitida no endereço eletrônico: <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/emissao-de-certidao-de-regularidade-fiscal/>.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

g) CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, expedida pela procuradoria geral do município do proponente.

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa-certidao-de-regularidade-fiscal>.

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, emitida no endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/Cadastrarequerente-Capital>.

13.2 O **PROponente** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 13.1**, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

13.3 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 8.4 e 13.1**, o **PROponente** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.3.1 O **PROponente** deverá retornar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROponente** não retorne o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo determinado no **subitem 13.3.1**, será desclassificado deste Edital.

13.3.2 O **PROponente** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

13.4 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

14.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** devem ser obrigatoriamente realizadas no Estado do Rio de Janeiro, considerando a região na qual o **PROponente** é sediado, no formato presencial, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

14.1.1 As **PROPOSTAS** contempladas no presente Edital deverão prever a realização de 01 (uma) **CONTRAPARTIDA**, de acordo com as definições do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

14.2 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

14.3 As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

14.4 Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROponente** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

14.5 O aporte deverá ser majoritariamente utilizado no Estado do Rio de Janeiro, considerando contratação de profissionais, fornecedores e serviços. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

14.6 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se

refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo a primeira, preferencialmente, antes do início da execução e a última, obrigatoriamente, antes da finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso do rendimento de possível investimento realizado pelo **PROponente**.

14.7 Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

14.7.1 A regra disposta no **subitem 14.7** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

14.7.2 Todos os pagamentos devem ser realizados durante o prazo de execução da proposta, não sendo permitidos pagamentos realizados durante os prazos de envio de comprovação da realização da **PROPOSTA**.

14.8 Será permitida o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** da **PROPOSTA**.

14.9 Alterações referentes aos membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA** deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, através da Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

14.9.1 As alterações mencionadas no **subitem 14.9** não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**.

14.10 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.6, 14.8 e 14.9** deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

14.11 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 14.6, 14.8 e 14.9**, deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389, de 04 de fevereiro de 2025, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com previsão mínima de 10 (dez) dias para análise e resposta.

14.12 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.13 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROponente** (Pessoa Jurídica ou MEI) da **PROPOSTA**.

14.13.1 A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

14.14 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

14.15 A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante proposta do **PROponente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO PROponente SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto"), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROponente** ou da **PROPOSTA**.

15.3 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste Edital deverão prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

15.3.1 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados.

15.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 11**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROponentes** para fins de divulgação institucional.

15.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis ou não à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na **PROPOSTA**, serão de exclusiva incumbência do **PROponente**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15.5.1 Não será permitida a utilização do aporte para pagamento de despesas mencionadas no **subitem 15.5**.

16. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** contemplada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo **PROponente**, após a finalização do prazo de execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 11**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**.

b) ETAPA 2 - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos,

contados a partir do término do prazo para entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** na **ETAPA 1**. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.2 Será necessária a juntada de cópia de todos os comprovantes fiscais referentes aos pagamentos realizados com o aporte do Edital, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema Desenvolve Cultura, de acordo com o Manual de Prestação de Contas, disponível em: <http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/SECEC-RJ-Manual-de-Compra%3%A7%C3%A3o-Financeira-2023-revis%C3%A3o-20.04.2024.pdf>

16.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROponente** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

16.2.2 Os comprovantes citados no **subitem 16.2**, referentes à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

16.2.3 Os procedimentos para a comprovação da execução financeira, previstos na **ETAPA 2**, estão regulamentados pela Resolução SECEC Nº 470, de 03 de dezembro de 2025.

16.3 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no **ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

16.3.1 Deverá ser incluído no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA**, composto por um arquivo único conteúdo, obrigatoriamente, registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, prints e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

16.3.2 Deverá ser incluído, ainda, no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, links que comprovem a divulgação da **PROPOSTA**, conteúdo, obrigatoriamente, matérias publicadas, clipping de imprensa, posts em redes sociais e outros comprovantes de divulgação.

16.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 16.1.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no **subitem 17.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA** pelo **PROponente**, após ter recebido o aporte.

17.2 O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes da seleção poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

18.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos Arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei.

18.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

18.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos Arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

18.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na **LGPD**.

18.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da **LGPD**, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

18.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da **LGPD**.

18.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da **LGPD**: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd>.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamada Pública

perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem **19.1**.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPOSTA** será desclassificada, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

19.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele

estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

19.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** neste Edital.

19.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

19.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

19.10 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

19.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 12.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027” começam às **09h, do dia 25 de setembro de 2026** e terminam às **18h, do dia 14 de outubro de 2026**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DA ANÁLISE TÉCNICA	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar de Classificação no DOERJ.
RECURSO DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar de Habilitação para Contratação no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação para Contratação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	120 (cento e vinte) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo de envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA.

IMPORTANTE: impugnações a este Edital deverão ser apresentadas até o dia 07 de outubro de 2026.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, desde o ato da inscrição até as etapas de comprovação de execução.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do Edital de Chamada Pública 18/2026 “TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027” e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC).

O **PROPONENTE** declara ciência e reconhece que seus dados pessoais de contato (e-mail e telefone), informados no ato da inscrição, serão tratados pela SECEC exclusivamente para fins de execução da política pública cultural vinculada a este edital, incluindo comunicações institucionais relativas ao processo seletivo, divulgação de resultados, convocações, informações sobre eventos futuros e demais atos administrativos necessários à sua execução, com fundamento nos Arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Para os fins acima descritos, os dados poderão ser utilizados e compartilhados internamente entre os setores da SECEC, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, não sendo empregados para fins promocionais, publicitários ou de marketing institucional, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes especificações:

1. OBJETO: Apoiar financeiramente a realização de propostas culturais de fomento à economia criativa, por meio da valorização da cultura popular do bate-bola, apresentadas e executadas por Pessoas

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

NOME DA TURMA DE BATE-BOLA:
Insira o nome da TURMA DE BATE-BOLA inscrita.
APRESENTAÇÃO E TRAJETÓRIA:
Descreva, de forma objetiva, um breve relato sobre a trajetória da TURMA DE BATE-BOLA, do início das suas atividades até os dias atuais, incluindo o ano de fundação.
TEMA DA TURMA:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS
ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA
ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
ANEXO 07 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO 09 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLA

c) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Cláudia Mattos Raybolt
Chefe de Gabinete da secretaria de estado de cultura e economia criativa

Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), representantes de TURMAS DE BATE-BOLA com atuação comprovada na área, no Estado do Rio de Janeiro.

2. PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA inscrita deverá prever, exclusivamente, a aquisição de materiais e a contratação de mão de obra para a confecção de fantasias da turma, podendo incluir, opcionalmente, a aquisição de materiais para pintura do muro com o tema da turma, no âmbito dos festejos do Carnaval de 2027. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

A aquisição de materiais para pintura do muro com o tema da turma é opcional, ficando a critério do PROPONENTE a sua inclusão ou não na proposta, desde que observadas as especificações deste anexo.

As fantasias confeccionadas e a pintura do muro (quando incluída na proposta) deverão estar em conformidade com o tema apresentado pelo PROPONENTE no ato da inscrição. O tema escolhido integra a PROPOSTA CULTURAL aprovada e não poderá ser alterado após a seleção, devendo orientar a concepção estética e a execução das ações previstas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4. CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, **obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil**, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado a cultura bate-bola e ao Carnaval, podendo ser:

Oficina;
Roda de conversa;
Palestra;
Exposição;
Apresentação performática; ou
Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

Instituições de ensino públicas ou privadas;

Organizações da sociedade civil (OSCs);
Centros culturais;
Associações culturais;
Associações de moradores;
Grêmios recreativos;
Outras de natureza semelhante.

c) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes itens:

Descrição detalhada das atividades realizadas em cada etapa de execução;
Registros fotográficos das etapas de confecção das fantasias;
Registros fotográficos das fantasias finalizadas;
Registros fotográficos da saída da turma (apenas para fins de comprovação do uso das fantasias);
Registros fotográficos do muro antes e depois da pintura (se for o caso);
Registros fotográficos de execução da contrapartida; e
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE (CONTRAPARTIDA), emitida pela instituição na qual a atividade foi realizada.

IMPORTANTE: Os registros fotográficos deverão ser apresentados em cores, com boa qualidade de imagem, organizados conforme os tipos de registro descritos acima e encaminhados em formato PDF.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: O Edital prevê o total de 100 (cem) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

7. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA: O Edital prevê o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por proposta.

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

ANO LII - Nº 176 - PARTE I

SEXTA-FEIRA - 25 DE SETEMBRO DE 2026

57

Descreva o tema escolhido para a saída da turma no ano de 2027.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS:

Descreva detalhadamente a PROPOSTA, informando detalhes sobre tema que a turma executará e como se dará o planejamento da confecção das fantasias e pintura do muro da turma (se for o caso) com o aporte recebido.

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais a proposta é relevante, necessário e benéfico.

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL.

CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:

Descreva as atividades previstas para a execução da contrapartida sociocultural, indicando o formato, o local de realização e demais informações pertinentes, conforme as definições do ANEXO 03.

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>

Grupo I:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (Capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0

Grupo II:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA II	Paracambi	41.375	3
	Seropédica	80.596	2
	Japeri	96.289	2
	Queimados	140.523	1
	Nilópolis	146.774	1
	Mesquita	167.127	1
	Magé	228.127	0
	São João de Meriti	440.962	0
	Belford Roxo	483.087	0
	Nova Iguaçu	785.867	0
	Duque de Caxias	808.161	0
	Tanguá	31.086	3
METROPOLITANA III	Rio Bonito	56.276	2
	Maricá	197.277	1
	Itaboraí	224.267	0
	Niterói	481.749	0
	São Gonçalo	896.744	0

Grupo III:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
BAIXADAS LITORÂNEAS	Silva Jardim	21.352	3
	Iguaba Grande	27.920	3
	Arraial do Cabo	30.986	3
	Armação dos Búzios	40.006	3
	Casimiro de Abreu	46.110	3
	Saquarema	89.559	2
	São Pedro da Aldeia	104.029	1
	Araruama	129.671	1
	Rio das Ostras	156.491	1
	Cabo Frio	222.161	0
	Comendador Levy Gasparian	8.741	3
	Areal	11.828	3
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3
CENTRO SUL	Mendes	17.502	3
	Sapucaia	17.729	3
	Miguel Pereira	26.582	3
	Paty do Alferes	29.619	3
	Vassouras	33.976	3
	Paraíba do Sul	42.063	3
	Três Rios	78.346	2
	Mangaratiba	41.220	3
COSTA VERDE	Paraty	45.243	3
	Itaguaí	116.841	1
MÉDIO PARAÍBA	Angra dos Reis	167.434	1
	Rio das Flores	8.954	3
	Quatis	13.682	3
	Rio Claro	17.401	3
	Porto real	20.373	3
	Pinheiral	24.298	3
	Piraí	27.474	3
	Itatiaia	30.908	3
	Valença	68.088	2
	Barra do Piraí	92.883	2
	Resende	129.612	1
	Barra Mansa	169.894	1
	Volta Redonda	261.563	0
	São José de Ubá	7.070	3
	Laje do Muriaé	7.336	3
	Varre-Sai	10.207	3
	Aperibé	11.034	3
NOROESTE	Italva	14.073	3
	Cambuci	14.616	3
	Natividade	15.074	3
	Porciúncula	17.288	3
	Itaocara	22.919	3
	Miracema	26.881	3
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3
	Santo Antônio de Pádua	41.325	3
	Itaperuna	101.041	1
	Cardoso Moreira	12.958	3
	Carapebus	13.847	3
	Conceição de Macabu	21.104	3
	Quissamã	22.393	3
	São João da Barra	36.573	3
	São Fidélis	38.961	3
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3
	Macaé	246.391	0
	Campos dos Goytacazes	483.540	0
SERRANA	Macuco	5.415	3
	São Sebastião do Alto	7.750	3
	Santa Maria Madalena	10.232	3
	Trajano de Moraes	10.302	3
	Duas Barras	10.980	3
	Sumidouro	15.206	3
	Carmo	17.198	3
	Cantagalo	19.390	3
	Cordeiro	20.783	3
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3
	Bom Jardim	28.102	3
	Guapimirim	51.696	2
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2
	Teresópolis	165.123	1
	Nova Friburgo	189.939	1
	Petrópolis	278.881	0

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

IMPORTANTE: Este anexo é um modelo para consulta e deve ser utilizado apenas para fins de orientação. O PROPONENTE deverá elaborar e enviar o próprio PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL contendo todas as informações necessárias em arquivo único, no formato PDF e com até 5MB.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO:

Apresente as atividades já realizadas pela TURMA DE BATE-BOLA com seus respectivos materiais comprobatórios.

Em todo material disponibilizado deverá constar o nome da TURMA DE BATE- BOLAS, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e link para respectiva comprovação.

Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/ffísico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA. Somente serão aceitas as comprovações com o nome da TURMA DE BATE-BOLA.

Todo material disponibilizado deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Todos os links enviados devem estar acessíveis (clicáveis).

Todos os conteúdos oriundos de redes sociais e plataformas afins, deverão estar em modo público.

O documento deve ser enviado conforme o subitem 8.5.2 do Edital.

MATERIAIS ACEITOS COMO COMPROVAÇÃO:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da TUR-

MA DE BATE-BOLA e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca da TURMA DE BATE-BOLA;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca da TURMA DE BATE-BOLA esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais a TURMA DE BATE- BOLA esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome da TURMA DE BATE-BOLA, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo da TURMA DE BATE-BOLA, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

ANEXO 07

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(MODELO PARA CONSULTA)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

COLUNA “DESCRIÇÃO”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

COLUNA “QUANTIDADE”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

COLUNA “UNIDADE”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

COLUNA “QUANTIDADE DE UNIDADES”: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

COLUNA “VALOR UNITÁRIO”: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

COLUNA “TOTAL DA LINHA”: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

1. MATERIAIS DE CONSUMO: relacione os itens utilizados diretamente na confecção das fantasias e na pintura do muro (se for o caso), caracterizados por seu consumo imediato ou uso não duradouro. Exemplos: tecidos, tintas, colas, fitas, aviamentos, apliques, pincéis, materiais decorativos e de acabamento etc.

2. SERVIÇOS DE TERCEIROS: relacione as despesas com contratação de profissionais ou empresas para execução de serviços diretamente relacionados à proposta cultural, tais como costura, adereçaria, pintura, montagem ou finalização das fantasias ou do muro (se for o caso).

3. LOGÍSTICA: relacione os custos com transporte de materiais, insumos ou das fantasias, desde que diretamente relacionados à execução da proposta. Poderão incluir também deslocamento de prestadores de serviço, se essencial à realização das atividades.

4. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE: relacione as ações referentes as medidas de sustentabilidade da proposta.

5. TAXAS E SEGUROS: indicar as taxas e seguros necessários para a execução da proposta cultural, de acordo com as orientações do subitem 15.5

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NESTE EDITAL.						
PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1. MATERIAIS DE CONSUMO						
1.1						R\$ -
1.2						R\$ -
1. ...						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS						
2.1						R\$ -
2.2						R\$ -
2. ...						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
3. LOGÍSTICA						
3.1						R\$ -
3.2						R\$ -
3. ...						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
4. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE						
4.1						R\$ -
4.2						R\$ -
4. ...						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
5. TAXAS E SEGUROS						
5.1						R\$ -
5.2						R\$ -
5. ...						R\$ -
Total da Linha						R\$ -

ANEXO 08

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 120 (cento e vinte) dias. Portanto, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 04 (quatro) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista das atividades que serão realizadas, tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses, poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.					
PROPONENTE:					
NOME DA PROPOSTA:					
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	PLANEJADA / READEQUADA				
2	PLANEJADA / READEQUADA				
3	PLANEJADA / READEQUADA				
4	PLANEJADA / READEQUADA				
5	PLANEJADA / READEQUADA				
6	PLANEJADA / READEQUADA				
7	PLANEJADA / READEQUADA				
8	PLANEJADA / READEQUADA				
9	PLANEJADA / READEQUADA				
10	PLANEJADA / READEQUADA				
...	PLANEJADA / READEQUADA				

ANEXO 09

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA TURMA DE BATE-BOLA

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ de ____ de ____ de 2026, a ____ Turma de ____ Bate-Bola, sediada no município de ____, Estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da INSCRIÇÃO no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026 “TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027”. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº _____. Declaram, ainda, ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

_____, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

INTEGRANTES DA TURMA DE BATE-BOLA:

MARCADOR

1. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

3. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

4. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

5. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

6. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

7. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

8. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

9. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Descrição detalhada das atividades:
Forneça informações detalhadas das atividades realizadas em cada etapa de execução.

10. NOME DO INTEGRANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

IMPORTANTE:

Preencha todos os dados, assine e colha as assinaturas dos integrantes da TURMA DE BATE-BOLA, de acordo com as orientações do subitem 8.4.1: alínea f, do Edital.

Caso haja mais integrantes na TURMA DE BATE-BOLA, edite o documento para adicionando novos campos de assinatura.

ANEXO 10

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº TBB5 XXX/2026 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXX”.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto de 05 de dezembro de 2019, publicado dia 06 de dezembro de 2019 - Nº 231 parte 1, pág 2, inscrita no CPF no 044.807.877-55 e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do **Edital de Chamada Pública nº 18/2026 “TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027”**, que dispõe sobre o apoio financeiro de Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), representantes de turmas de bate-bola, para realização de ação cultural voltada ao fomento da economia criativa, por meio da valorização da cultura popular do bate-bola, em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2026 “**TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027**”.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução da proposta cultural selecionada.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a proposta de acordo com os prazos dispostos pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Pública nº 18/2026 “TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027”, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação da proposta cultural (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) Fazer uso da conta corrente aberta exclusiva e unicamente para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital, até que seja aprovado o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**.

f) O **PROponente** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta cultural selecionada.

g) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao **PROponente** selecionado é da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº 13.392.0509.4495, Natureza de Despesa nº 3390.31.01, Fonte nº 2.501.230, através da emissão da Nota de Empenho, disponível no processo SEI-180001/000966/2026.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROponente**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROponente** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término do prazo de realização da proposta.

2. O **PROponente** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Pública que concorreu.

V. DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

1. O **PROponente** se compromete a realizar 01 (uma) contrapartida sociocultural, a ser executada no Estado do Rio de Janeiro, obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil.

2. A contrapartida deverá consistir em atividade cultural presencial, com tema relacionado à cultura do bate-bola e ao Carnaval, conforme previsto na **PROPOSTA** aprovada.

3. A execução da contrapartida deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, incluindo formato, local de realização e demais critérios definidos, sendo sua comprovação obrigatória para fins de cumprimento deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

VI. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2027, com adimplemento de todas as obrigações do **PROponente**.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROponente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VII. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROponente** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROponente** do ato administrativo que lhes fixar o valor.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROponente**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROponente** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

2. O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro será providenciada pela **SECEC**, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROponente** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

PROponente

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF

Registros fotográficos das etapas de confecção das fantasias:
Em formato PDF, com até 5MB.

Registros fotográficos das fantasias finalizadas:
Em formato PDF, com até 5MB.

Registros fotográficos da saída da turma (apenas para fins de comprovação do uso das fantasias):
Em formato PDF, com até 5MB.

Registros fotográficos do muro antes e depois da pintura (se for o caso):
Em formato PDF, com até 5MB.

Registros fotográficos da atividade de contrapartida:
Em formato PDF, com até 5MB.

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE (CONTRAPARTIDA):
Emitida pela instituição na qual a atividade foi realizada, em formato PDF.

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto fotográfico apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública Nº 18/2026 “TURMAS DE BATE-BOLA RJ 2027”, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.
ANEXO 12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	Nº Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹

Arquivos anexos de extrato bancário²

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".
² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu _____ (nome social), _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE CONFORME DOCUMENTO OFICIAL NO REGISTRO CIVIL

INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

Id: 2766068

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL

CHAMADA PÚBLICA “FOLIA DE REIS RJ 2027” Nº 17/2026 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO A ATIVIDADES DE GRUPOS DE FOLIAS DE REIS OU REISADO DE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo nº SEI-180001/000963/2026 e deste Instrumento, será realizado processo de apoio financeiro à Pessoas Físicas, representantes de grupos de FOLIAS DE REIS OU REISADOS, com atuação comprovada na área da cultura do Estado do Rio de Janeiro e credenciadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC como Mestres de Folia de Reis, e Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais para execução de PROPOSTAS culturais de Folias de Reis, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Edital.

1.2 O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: foliasdereisrj@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025.

1.5.1 Informações e esclarecimentos de dúvidas estritamente relacionadas à utilização da Plataforma Desenvolve Cultura, tais como acesso, autenticação (login) e eventuais inconsistências de funcionamento, poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: suportedesenvolvecultura@cultura.rj.gov.br. As solicitações serão analisadas pela Assessoria de Tecnologia da Informação, sendo o prazo de resposta de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da mensagem. Ficam excluídas deste canal dúvidas relativas à interpretação deste Edital, critérios de seleção, etapas do processo ou quaisquer outras questões de natureza administrativa, as quais deverão ser encaminhadas ao canal indicado no item 1.5

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 “PROONENTE”:

a) CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO: Pessoa Física (CPF) estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja obrigatoriamente atuante como Mestre de Folia de Reis, que represente um grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC por sua INSCRIÇÃO neste Edital, assim como pela execução de suas regras e realização da PROPOSTA.

a.1) O PROPONENTE deve estar previamente credenciado como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem 8.4.1.

a.2) Somente serão aceitas as INSCRIÇÕES de PROPONENTES que atuem na função de Mestre de grupos de FOLIA DE REIS OU REISADO. Não serão aceitas as inscrições de PROPONENTES que atuem em diferentes funções, que não a de Mestre, dentro de grupos de FOLIA DE REIS OU REISADO.

a.3) Serão apoiados os Mestres de FOLIAS DE REIS OU REISADOS do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições do item 2.

b) CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS: Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado com ou sem fins lucrativos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

b.1) O CNPJ PROPONENTE deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência anterior à inscrição da PROPOSTA.

2.1.1.1 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela “PROPOSTA CULTURAL”, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas neste Edital.

2.1.2 “FOLIA DE REIS OU REISADO”: manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Folias de Reis.

2.1.2.1 Não serão considerados grupos de FOLIA DE REIS OU REISADO aqueles formados por pessoas que trabalham, interpretam e encenam as vivências das culturas populares em forma de espetáculos parafolclóricos.

2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL” ou “PROPOSTA”:

a) CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO: proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de FOLIAS DE REIS ou REISADO executam sua manifestação cultural, podendo ser: saída da Folia, festa de arremate, manutenção de instrumentos, confecção de adereços, uniformes, entre outras atividades que fazem parte do calendário da Folia, que o PROPONENTE deverá executar, de acordo com formato definido no item 3 e as especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital. As ações deverão ser executadas e apresentadas, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

a.1) Complementando a realização da PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da PROPOSTA. Este material será apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA, conforme disposto no item 16.

b) CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS: ação cultural voltada ao fomento da economia criativa, executada por Pessoas Jurídicas com atuação comprovada na área de realização de eventos culturais, conforme as especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital. As ações deverão ser executadas e apresentadas, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).